



ACORDO COMERCIAL 2024

CCD GAIA – CENTRO DE CULTURA E DESP DOS TRAB DE VILA NOVA DE GAIA – Rua General Torres, 101– 4431 / 903 V N GAIA
Representado pelo Presidente Sr. Serafim José de Castro e Tesoureiro Sr. Jorge Afonso Moreira Lopes

e FLASH SERVICE VIAGENS, com o RNAVT nº 2094, sediada na Rua da Alegria, 1930 – Sala 2- 4200-024 PORTO,
Representada por José João Luz

Estabelecem um **ACORDO DE COLABORAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. A **FLASH SERVICE VIAGENS**, como Agência de Viagens, está apta a prestar todo o tipo de serviços aos vossos sócios, oferecendo, em cada momento, as melhores condições disponíveis em função do produto solicitado, para;

Forte implantação a nível nacional, incluindo os Açores e Madeira
Viagens individuais ou em grupo para Europa
Viagens individuais ou em grupo para, Africa, Asia, América do Sul ou do Norte, Asia e Médio Oriente.
Cruzeiros no mundo.
Atendimento personalizado.
Oferta competitiva e sempre indo ao encontro das expectativas de cada cliente.
Assistência em viagens 24 horas dia e 365 dias ano
2. A **FLASH SERVICE VIAGENS**, dispõe de um site, www.flashviagens.com, onde colocará toda a sua programação própria e a de outros operadores/parceiros com quem tem acordos preferenciais a nível nacional e internacional.
3. Os vossos sócios/colaboradores, devem formalizar os pedidos de reservas junto dos vossos serviços ou nas nossas lojas, a fim de obterem as seguintes vantagens:
 - a) **Beneficiarão de um desconto extra mínimo de 5% sobre todos os descontos existentes à data da confirmação da reserva.**
 - b) O desconto não incide s/ taxas de aeroporto e outros suplementos ou despesas de reserva.
 - c) Terão serviços cotados a **preços fixos, nos casos de grupos**, viagens à medida, meios de transporte isolados, suplementos, diferentes taxas e outros.
4. Todos os serviços requisitados à **FLASH SERVICE VIAGENS**, ao abrigo deste protocolo, terão de ser obrigatoriamente pagos directamente pelo vosso associado, de acordo com o indicado pelos n/ serviços e em função do produto/serviço de opção.
 - a) Os pagamentos de cada serviço ao abrigo deste protocolo, podem ser efetuados:
 - 1 – Em dinheiro
 - 2 – Por transferência bancária
 - 3 – Por cartão de débito Multibanco
 - b) Os pagamentos com cartão de crédito, face às diferentes regras e taxas aplicadas arbitrariamente pelas instituições bancárias, terão tratamento casuístico.
5. Este protocolo, prevê a liquidação de um **rappel anual no valor de 10,00 € por reserva efetuada.**

PORTO/LISBOA,

2024

PELO PRIMEIRO,

PELA FLASH VIAGENS,

Serafim José de Castro
Jorge Afonso Moreira Lopes

Rua da Alegria, 1930 – Sala 2 | 4200-024 Porto | Telf: 225081240
Lisboa

E-mail: geral@flashviagens.com | www.flashviagens.com

RNAVT Nº 2094